

Edital N° 126/2022

PROCESSO N° 04600.002334/2021-42

EDITAL N° 126, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, torna público o regulamento dos Desafios Comércio Exterior.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Desafio Comércio Exterior, doravante chamado “Desafio”, tem como finalidade o desenvolvimento de soluções inovadoras que contribuam para a resolução de desafios de exportação e importação das Micro e Pequenas Empresas (MPE) propostos pelo Ministério da Economia.

1.2. A Escola Nacional de Administração Pública (Enap) será a responsável pela realização de sua edição em 2022/2023, tendo como idealizadora a Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato (SEMPE) da Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação (SIMPE) do Ministério da Economia (ME).

## 2. OBJETO

2.1. Regulamentar a realização dos Desafios Comércio Exterior, tanto em relação ao ciclo de inovação aberta (Ciclo 1) quanto ao ciclo de aceleração das iniciativas (Ciclo 2).

2.2. As propostas de solução a serem apresentadas deverão responder a um dos seguintes desafios:

2.2.1. Desafio 1 - Adequação de produtos para exportação das MPE's;

2.2.2. Desafio 2 - Informação para exportação e importação das MPE's;

2.2.3. Desafio 3 - Inteligência de mercado para o Comércio Exterior das MPE's.

2.3. O cronograma detalhado do presente Edital será disponibilizado no Portal Desafios ([www.gov.br/desafios](http://www.gov.br/desafios)).

2.4. As atividades do cronograma poderão ser ajustadas ou alteradas, mediante ampla comunicação aos participantes.

2.5. Referências e orientações complementares sobre os desafios propostos encontram-se disponíveis no Portal Desafios ([www.gov.br/desafios](http://www.gov.br/desafios)).

## 3. PREMIAÇÃO

3.1. A premiação para os vencedores será a seguinte:

3.1.1. R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a solução 1ª colocada no Ciclo 1, além de convite para participar do Ciclo 2 (Aceleração);

3.1.2. R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a solução 2ª colocada no Ciclo 1, além de convite para participar do Ciclo 2 (Aceleração);

- 3.1.3. R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a solução 3ª colocada no Ciclo 1, além de convite para participar do Ciclo 2 (Aceleração);
- 3.1.4. Até R\$30.000,00 (trinta mil reais) para cada uma das três soluções nos Desafios 1, 2 e 3 que concluírem o Ciclo 2, mediante cumprimento das condições a serem regulamentadas para esse ciclo.
- 3.1.5. R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a iniciativa que se destacar em cada um dos três Desafios durante no Ciclo 2, totalizando até três destaques ao todo, mediante cumprimento das condições a serem regulamentadas para esse ciclo.
- 3.2. O valor do prêmio está sujeito à incidência, à dedução e à retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento do prêmio.
- 3.3. A Comissão Julgadora poderá não premiar qualquer um dos trabalhos quando eles não tiverem qualidade satisfatória ou forem inadequados ao tema.
- 3.4. No ciclo de aceleração, em que serão oferecidas capacitações e mentorias, as equipes receberão apoio para dar continuidade ao desenvolvimento das soluções inovadoras, de acordo com o detalhamento em seu documento convocatório divulgado no Portal Desafios ([www.gov.br/desafios](http://www.gov.br/desafios)).
- 3.5. A premiação será paga via transferência bancária para a conta corrente de titularidade de um ou mais membros da equipe vencedora, no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação do resultado no Diário Oficial da União.
- 3.6. A organização do ciclo de inovação aberta não se responsabiliza pelo rateio ou qualquer outro critério de divisão do prêmio entre os integrantes das equipes.
- 3.7. Instituições parceiras poderão oferecer premiações adicionais específicas ou destinar recursos financeiros e não-financeiros, como mentorias, incubações e apoios institucionais, para as equipes finalistas e vencedoras.
- 3.8. Atividades adicionais de mentoria ou apoio poderão ser destinadas a outras equipes, ainda que não tenham sido classificadas entre as equipes finalistas ou vencedoras, a critério das instituições parceiras.
- 3.9. As equipes finalistas ou vencedoras ou seus representantes poderão ser convidados a comparecer a eventos, promovidos pela Enap ou por instituições parceiras, para apresentação das soluções desenvolvidas.

#### 4. PÚBLICO-ALVO

- 4.1. O presente chamamento é aberto ao público e destina-se a empresas, startups, negócios de impacto, Instituições de Pesquisa Científica e Tecnológica (ICTs) públicas e privadas, cooperativas de crédito (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPIs) e cidadãos brasileiros e estrangeiros registrados no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e em situação regular no país, a partir de 18 anos de idade completos no momento da premiação.
- 4.2. A submissão das propostas poderá ser realizada individualmente ou em grupos sem limitação de membros.
- 4.3. No ato da inscrição, o grupo deverá indicar um representante que será o ponto focal para comunicações relacionadas ao presente Edital.

#### 5. CICLOS

- 5.1. O projeto Desafios Comércio Exterior é dividido em dois ciclos, sendo um voltado à inovação aberta (Ciclo 1) e outro para a aceleração das iniciativas (Ciclo 2).
- 5.2. O ciclo de inovação aberta (Ciclo 1) será composto pelo recebimento de propostas de soluções inovadoras que contribuam para a resolução dos desafios e de demonstrações de funcionamento das soluções inovadoras, por meio de protótipos ou pitches.

- 5.3. O ciclo de aceleração (Ciclo 2) tem como objetivo o desenvolvimento das iniciativas, conforme termos gerais deste Edital e detalhamento posterior no Portal Desafios ([www.gov.br/desafios](http://www.gov.br/desafios)).
- 5.4. Poderão participar do Ciclo 2 apenas os proponentes de soluções inovadoras classificadas no Ciclo 1.
- 5.5. Todos os ciclos serão realizados, preferencialmente, de forma on-line, remota e por meios eletrônicos.

## 6. CICLO 1

- 6.1. Para se inscrever para o ciclo de inovação aberta (Ciclo 1) é necessário responder o formulário disponível na Plataforma Desafios e atender aos critérios do item 4 - Público Alvo.
- 6.2. No formulário de submissão deverão ser disponibilizados, pela equipe do projeto, as seguintes informações/documentos:
- 6.2.1. Identificação da equipe do projeto;
  - 6.2.2. Respostas das perguntas relacionadas aos critérios de avaliação;
  - 6.2.3. O link de um vídeo com até 3 minutos de duração (pitch) explicando a solução;
  - 6.2.4. Um link ou documento contendo o protótipo ou apresentação da solução proposta. O protótipo ou a apresentação deverão ser elaborados em formato digital e poderão ser construídos em plataformas como o Powerpoint, Figma, Miro, InVision, Pop App, entre outros;
- 6.3. A partir da data e hora limite de submissão das propostas de soluções, é vedada qualquer alteração em seu conteúdo, sob pena de desclassificação dos concorrentes.
- 6.4. Não serão admitidas submissões realizadas fora do prazo ou enviadas por qualquer outro meio.
- 6.5. Os participantes deverão observar as orientações para submissão constantes deste Edital, além de orientações oportunamente publicadas na Plataforma Desafios e no formulário de submissão de propostas de soluções inovadoras.
- 6.6. A Enap não se responsabilizará por submissões que deixarem de ser concretizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 7. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO CICLO 1

- 7.1. A análise das propostas de soluções submetidas será realizada preliminarmente por um Comitê Técnico e, em caráter definitivo, por uma Comissão Julgadora.
- 7.2. Caberá ao Comitê Técnico realizar a análise prévia das inscrições recebidas, especialmente em relação à observância dos aspectos formais das normas dispostas neste regulamento e, dependendo do número de inscrições e de orientação da Comissão Julgadora, pré-selecionar um número menor de soluções a serem submetidas à apreciação final da Comissão Julgadora.
- 7.3. As equipes que tiverem suas inscrições validadas e pré-selecionadas pelo Comitê Técnico serão convocadas para participar de uma sessão com a Comissão Julgadora, onde terão 15 minutos para apresentar o pitch ou protótipo submetido no formulário de inscrição.
- 7.4. Caberá à Comissão Julgadora, em análise final sobre aspectos formais e referentes ao conteúdo das iniciativas, indicar aquelas que serão premiadas de acordo com as determinações deste Edital.
- 7.5. O Comitê Técnico será composto por no mínimo 2 (dois) membros.
- 7.6. A Comissão Julgadora será composta por no mínimo 3 (três) membros especialistas no tema.

- 7.7. A Comissão Julgadora deliberará com a presença de seu presidente e da maioria de seus membros.
- 7.8. Entre os membros da Comissão Julgadora, será designado um presidente, que coordenará os trabalhos da Comissão e não desempenhará o papel de avaliador.
- 7.9. Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro do Comitê Técnico e da Comissão Julgadora, a Enap pode designar um suplente.
- 7.10. Os nomes dos componentes do Comitê Técnico e da Comissão Julgadora serão divulgados quando da publicação dos resultados do prêmio.
- 7.11. As propostas de soluções para os Desafios 1, 2 e 3 serão analisadas conforme os seguintes critérios e pontuações:
- 7.11.1. Criatividade e inovação da solução (1 a 5)
  - 7.11.2. Capacidade para o desenvolvimento da solução (1 a 5)
  - 7.11.3. Aderência da solução ao desafio (1 a 5)
  - 7.11.4. Potencial de escala (1 a 5); e
  - 7.11.5. Viabilidade financeira (1 a 5).
- 7.12. Cada proposta receberá, como nota final, a média simples do somatório de todas as notas atribuídas.
- 7.13. Em caso de empate, as notas obtidas nos critérios “Criatividade e inovação da solução”, “Capacidade para o desenvolvimento da solução” e “Aderência da solução ao problema” serão utilizadas para desempate, nessa ordem, nos Desafios 1, 2 e 3.
- 7.14. Permanecendo o empate, caberá à Comissão Julgadora o desempate, após deliberação entre seus membros.
- 7.15. As soluções classificadas no Ciclo 1 (primeiro, segundo e terceiro lugares ) de cada um dos Desafios Comércio Exterior serão convidadas a participar do Ciclo 2 Aceleração para dar continuidade do desenvolvimento das soluções, totalizando 9 (nove) soluções.

## 8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. Comunicado, contendo a análise do Comitê Técnico, será publicado no Portal Desafios ([www.gov.br/desafios](http://www.gov.br/desafios)) pela Coordenação-Geral de Gestão do Conhecimento, Tecnologias e Prêmios (CGCON) da Diretoria de Inovação (GNova) da Enap.
- 8.2. Recursos poderão ser interpostos ao Comunicado da CGCON nos termos do disposto na Lei nº 9.784/99, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de suas publicações, que deverão ser dirigidos à Diretoria de Inovação da Enap, exclusivamente por meio do endereço de e-mail [desafios@enap.gov.br](mailto:desafios@enap.gov.br).
- 8.3. Os recursos ao Comunicado da CGCON serão apreciados, em caráter definitivo, pela Diretoria de Inovação da Enap, ouvido o Comitê Técnico.
- 8.4. Comunicado, com análise dos recursos contra o Comunicado da CGCON, será publicado no Portal Desafios ([www.gov.br/desafios](http://www.gov.br/desafios)) pela Diretoria de Inovação (GNova) da Enap.
- 8.5. O resultado final, contendo a análise da Comissão Julgadora, será publicado pelo Presidente da Enap no Diário Oficial da União e estará disponível no Portal Desafios ([www.gov.br/desafios](http://www.gov.br/desafios)).
- 8.6. A análise da Comissão Julgadora é soberana e contra ela não caberá recurso.

## 9. CICLO 2 - ACELERAÇÃO

- 9.1. Os três premiados de cada desafio do Ciclo 1 terão a oportunidade de participar do Ciclo 2 - Aceleração - dos Desafios Comércio Exterior.

- 9.2. O Ciclo 2 consiste em um programa de capacitação das iniciativas, para que elas tenham subsídios para ganhar mercado e/ou escala de mercado com as soluções propostas. A capacitação consiste de encontros coletivos e individuais aos quais ao menos um participante da iniciativa deverá estar presente.
- 9.3. Os participantes deverão preencher os formulários do termo de compromisso dentro do prazo estipulado e enviado ao email do proponente da iniciativa.
- 9.4. Os participantes deverão observar os períodos de disponibilidade de participação do Ciclo 2 no ato do preenchimento do termo de compromisso e participação.
- 9.5. A Enap não se responsabilizará por atrasos no envio do termo de compromisso. A iniciativa que não responder no prazo estipulado estará automaticamente fora do Ciclo 2.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os participantes devem garantir que as propostas de soluções apresentadas não infrinjam direito autoral, segredo comercial ou quaisquer outros direitos patrimoniais de terceiros.
- 10.2. Os participantes se responsabilizam pela originalidade de todo conteúdo por eles produzido no âmbito do presente regulamento, respondendo integral e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando os organizadores, realizadores, patrocinadores e apoiadores em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos de propriedade intelectual, imagem, voz e nome.
- 10.3. Os participantes poderão utilizar ferramentas e recursos pagos, desde que adquiridos legalmente e cujas licenças permitam a publicação pelos organizadores, sem ônus a estes.
- 10.4. Não haverá qualquer tipo de compromisso de a Administração Pública celebrar contrato para a aquisição, em escala ou não, das propostas de soluções inovadoras selecionadas ou de serviços a elas relacionados.
- 10.5. Os participantes conservarão o direito autoral e propriedade intelectual sobre as soluções criadas.
- 10.6. O recebimento do prêmio implica a autorização da publicação dos documentos relativos à proposta de solução inovadora finalista e vencedora em repositório institucional da Enap.
- 10.7. Os participantes poderão optar por autorizar, no Termo de Cessão de Uso, que as soluções sejam licenciadas de forma gratuita também a quaisquer interessados.
- 10.8. Ao concordar com os termos do edital, os proponentes se comprometem a manter o sigilo e a não tomar, sem autorização, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos a quaisquer informações sigilosas às quais tenham acesso ao longo do desafio.
- 10.9. Nenhum participante terá direito ao recebimento de quaisquer valores, seja a que tempo e/ou título for, em virtude de qualquer forma de utilização, divulgação e reprodução de sua imagem.
- 10.10. Ao se inscreverem, os participantes autorizam os organizadores, realizadores, patrocinadores e parceiros a utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, televisão, cinema, rádio e internet, ou em qualquer outro meio de comunicação, sem ônus e sem autorização prévia ou adicional, os seus nomes, vozes, imagens, escopos dos projetos ou empresas, tanto no âmbito nacional quanto internacional, durante período indeterminado.
- 10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Inovação da Fundação Escola Nacional de Administração Pública.
- 10.12. Os inscritos autorizam as entidades promotoras dos Desafios a tratar seus dados pessoais, que não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Prêmio, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

- 10.13. Os autores de soluções premiadas devem fazer menção expressa e visível de que ela foi vencedora dos Desafios Comércio Exterior, em toda e qualquer divulgação ou utilização pública do trabalho premiado.
- 10.14. Suspeitas de conduta antiética, além do desrespeito ao presente Edital, serão analisadas e julgadas pela Diretoria de Inovação da Enap, ouvido o Ministério da Economia, podendo resultar na desclassificação da proposta e cancelamento da inscrição.
- 10.15. Os Desafios poderão ser interrompidos ou suspensos, por motivos de força maior, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos inscritos e/ou a terceiros.
- 10.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Inovação da Enap, ouvido o Ministério da Economia.
- 10.17. Este Edital está disponível no Portal Desafios ([www.gov.br/desafios](http://www.gov.br/desafios))

DIOGO G. R. COSTA



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Godinho Ramos Costa, Presidente**, em 12/08/2022, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0600301** e o código CRC **FOA5EEE1**.